



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), CEP 35.568-000, representado por seu Prefeito, o Sr. Danilo Oliveira Campos;

CONTRATADA: ARF SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº. 01.758.639/0001-01, com sede na Rua dos Brandões, nº 231, sala 2, 3º Andar, bairro Centro, em Passos/MG – CEP: 37.900-104, neste ato representada por seus sócios administradores, o Sr. Marco Antônio Pires Coelho e a Sra. Maria Efigênia Rodrigues Fonseca.

CONSIDERANDO terem firmado em 13 de maio de 2021, o Contrato Administrativo nº 007/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para atender às demandas do município de Córrego Fundo-MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº 019/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.

CONSIDERANDO QUE a Lei 8.666/93 prevê em seu Art. 65, § 1º e 2º a possibilidade de alteração contratual em um percentual de até 25% do valor inicial contratado, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CONSIDERANDO QUE há necessidade de acréscimo conforme solicitação fundamentada da Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda, Sra. Aureci Cristina Faria Borges.

CONSIDERANDO QUE o contrato administrativo tem prazo de vigência até **12/05/2022**.

As partes acima identificadas resolvem, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, **FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO** ao contrato Administrativo firmado nos termos do **Procedimento Licitatório nº 019/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

O prazo da vigência contratual fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **13 de maio de 2022 e término em 12 de agosto de 2022**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Fica aditado o objeto do presente contrato **na proporção de 25%** no objeto de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ao Município de Córrego Fundo/ MG, compreendendo ao acréscimo dos serviços discriminados a seguir:

- Orientação, supervisão e execução de serviços de contabilidade objetivando a implantação de Plano de Ação ao Decreto Federal nº 10.540/2020;

- a) Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.
- b) Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020).
- c) Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.
- d) Orientar o Município na inclusão do PPA 2022/2025 (produtos, metas, recursos financeiros) e na LDO e LOA 2022 (projetos e atividades) das ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.
- e) Estabelecer cronograma para implantação das adequações do SIAFIC, por parte da empresa fornecedora do Software e dos setores envolvidos da Prefeitura.
- f) Monitorar o cronograma de adequações do SIAFIC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão das alterações e considerando a previsão de correção pela aplicação do INPC acumulado dos últimos doze meses, nos termos da Cláusula Quinta do contrato, **aplica-se a correção de 11,7308%** passando a vigorar, a partir da vigência deste aditivo, os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor mensal com INPC (11,7308%)	Valor mensal com Acréscimo 25%	Valor total
01	Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão de negócios contábeis, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.	Serviço	3 meses	R\$8000,00	R\$8.938,46	R\$11.173,08	R\$33.519,24
Valor total							R\$33.519,24

Em razão de acréscimo dos serviços, o valor mensal a ser pago será de R\$11.173,08 (onze mil cento e setenta e três reais e oito centavos), totalizando o valor do item de R\$33.519,24 (trinta e três mil quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL ADITADO

2



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

O valor mensal aditado é de **R\$2.234,60 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)** o que corresponde ao percentual de **25%** do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 007/2021 e, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo/MG, 12 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Prefeito

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARF SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

LIMITADA CNPJ: 01.758.639/0001-01

MARCO ANTONIO PIRES COELHO

CPF: 000.801.226-12

CONTRATADA

ARF SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LIMITADA

CNPJ: 01.758.639/0001-01

MARIA EFIGÊNIA RODRIGUES FONSECA

CPF: 516.162.546-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Aline Aparecida da Silva
CPF: 017.250.826-67

2 - Aline Patrícia da Silva Real
CPF: 016.305.096-12